



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 206

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	3953
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	3972
ADVOCACIA GERAL	3972
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3977
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3987

TAQUIGRAFIA

ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em 29 de novembro de 2017

Presidência do Sr.
AÉLCIO DA TV - Deputado

Secretariado pelo Sr.
LEBRÃO - 1º Secretário

(Às 09 horas e 26 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Dr. Neidson (PMN), Geraldo da Rondônia (PHS), Hermínio Coelho (PDT), Jesuino Boabaid (PMN), Lázinho da Fetagro (PT), Lebrão (PMDB), Leo Moraes (PTB); Marcelino Tenório (PRP), Ribamar Araújo (PR), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Alex Redano (PRB), Anderson do Singeperon (PV), Cleiton Roque (PSB), Edson Martins (PMDB), Ezequiel Júnior, Jean Oliveira (PMDB), Laerte Gomes (PSDB), Luizinho Goebel (PV), e Maurão de Carvalho (PMDB).

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 66ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - Proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida pelo Secretário. Não havendo observação dou-a por aprovada.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Proceda à leitura do Expediente recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 – Mensagem nº 211/2017 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que ‘Institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências”.

Lido o Expediente, senhor Presidente.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Passamos às Breves Comunicações. Não há Oradores inscritos. Encerradas as Breves Comunicações, passamos à Ordem do Dia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das proposições recebidas.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Proceda à leitura das proposições recebidas.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LÉO MORAES. Requer à Mesa Diretora nos termos do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, no dia 14 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir o Retrato da Fonoaudiologia no Estado de Rondônia.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID. Requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo, cópia na íntegra dos documentos referente à Mensagem 282, de 28 de novembro de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes".

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID. Requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente à Mensagem 276, de 27 de novembro de 2017, que "Prorroga contrato de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei 3.957, de 21 de dezembro de 2016".

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID. Dispõe sobre a criação de Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motocicletas nas vias dotadas de semáforos no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Lidas as proposições, senhor Presidente.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura do Requerimento a ser apreciado.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO LÉO MORAES. Requer à Mesa Diretora nos termos do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, no dia 14 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir o Retrato da Fonoaudiologia no Estado de Rondônia.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Em discussão e votação o Requerimento de autoria do Deputado Léo Moraes que "Requer à Mesa Diretora nos termos do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, no dia 14 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir o Retrato da Fonoaudiologia no Estado de Rondônia".

Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado o Requerimento do Deputado Léo Moraes. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Não há mais matéria, está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Presidente, Questão de Ordem.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Pois não Deputado Hermínio.

O SR. HERMÍNIO COELHO – Presidente, esses dias com a vinda do Temer aqui em Porto Velho onde os principais políticos do Estado, principalmente, a bancada Federal, fizeram lá, tipo a inauguração ali do Hospital de Barretos aqui em Porto Velho e eu citei, eu vi muita gente fazendo festa e eu citei, escrevi lá no grupo, lá respondendo, que os políticos fazendo aquela festa danada e que não tinha um centavo nem do Governo Federal, nem do Governo Estadual e nem do Governo Municipal.

Eu quero aqui corrigir, porque quando eu citei aquilo eu não falei, eu nem olhei na foto se tinha os colegas Deputados Estaduais ou Vereadores que estavam ali naquele evento, eu citei mais a Bancada Federal e o próprio Presidente Temer, e principalmente a Marinha e o Raupp, e nós tivemos aqui, foi obrigado a fazer uma Comissão nesta Casa porque o próprio Henrique Prata denunciou na mídia aqui em Rondônia que a Deputada Marinha junto com o Secretário Pimentel estaria dificultando o credenciamento do Hospital de Barretos aqui em Porto Velho. Bom, e eu cometi, aí quando eu falei que ninguém tinha feito, todo o dinheiro que estava naquele Hospital ali era dinheiro da população de Rondônia, através de doações, leilões e outras coisas, eu cometi um erro e eu quero aqui corrigir, é lógico, que a gente erra também, a gente erra e erra muito também, mas, quando a gente tem a humildade de reconhecer o erro e de pedir desculpas, ali, o próprio Henrique prata chegou a falar na Comissão, aquela obra estava custando já R\$ 50 milhões, Deputado Dr. Neidson, R\$ 50 milhões, e desses R\$ 50 milhões, R\$ 49 milhões foi de doação e R\$ 1 milhão, Deputado Ribamar, foi do Deputado Maurão de Carvalho. No caso, até aquele momento, o único dinheiro que era público, que estava lá naquela obra tinha sido do Deputado Maurão de Carvalho, que sempre, sempre, há muitos anos, até porque já sofreu, já foi vítima dessa doença, há muitos anos, tem um trabalho social muito grande em parceria, inclusive com Casa de Apoio em Barretos, ajudando a população aqui de Rondônia.

Por isso eu quero aqui dizer que quando eu referi aquilo eu não referi ao Deputado Maurão, mas, era para eu ter citado, o único que colocou foi o Deputado Maurão que colocou R\$ 1 milhão, e hoje eu tenho informação aqui que já vários Deputados, a própria Assembleia, através do Presidente, todos os Deputados vai ajudar a manter o Hospital do Câncer, inclusive, o nosso Deputado Aécio da TV é um dos Deputados que têm economizado bastante aqui as verbas e, inclusive, vai direcionar para o Hospital do Câncer, por isso, quando eu citei aquela foto eu não citei da nossa Assembleia, mas, eu vi a pessoa ali falando: "Hermínio você foi injusto com o Maurão". E eu quero aqui dizer, corrigir, e dizer que o Deputado Maurão foi o único que colocou até aquele momento, de lá para cá eu não sei se alguém colocou alguma Emenda lá, mas, até aquele momento para construir aquela estrutura que estava lá, Deputado Dr. Neidson, foi o Deputado Maurão que colocou R\$ 1 milhão de reais e mais do que isso, o Deputado Maurão tem uma Casa de Apoio, coisa que eu acho que pouca gente sabe, em Barretos para dá o quê? Para atender a população de Porto Velho e de Rondônia que chega lá em Barretos tem todo o apoio lá, que é bancado pelo nosso Deputado Maurão, por isso, desculpa, Deputado Maurão por qualquer coisa e parabéns a sua luta e desta Casa que sempre defendeu, sempre

defendeu a saúde como um todo, principalmente o Hospital do Câncer. Era isso Presidente, obrigado.

O SR. AÉLCIO DA TV (Presidente) – Só para esclarecer para o Deputado Hermínio Coelho, o ano passado com a economia que fiz da verba indenizatória, foram repassados R\$ 400 mil reais, via emenda da minha economia de verba indenizatória para o Hospital do Câncer. E esse ano, nós já estamos com um milhão e três mil reais até novembro para ser repassado todo para o Hospital do Câncer.

Encerrada a Ordem do Dia, passamos ao Grande Expediente. Não há Oradores inscritos. Encerrado o Grande Expediente, passamos as Comunicações de Lideranças. Também não há Oradores inscritos. Encerrada as Comunicações de Lideranças, passamos as Comunicações Parlamentares. Também não há Oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 05 de dezembro no horário regimental, às 15:00 horas. E comunico a realização de Sessão Solene de autoria do Deputado Maurão de Carvalho, dia 04 de dezembro, às 09:00 horas para entrega de Medalha do Mérito Legislativo.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se está Sessão às 09 horas e 46 minutos).

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Requer a Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene no dia 7 de dezembro de 2017, à 9h, em homenagem ao Dia do Perito Criminal que se comemora no dia 04 de dezembro, instituída pela Lei Federal nº 11.654/08.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene, no dia 07 de dezembro de 2017, às 9h, em homenagem ao Dia do Perito Criminal que comemora-se no dia 04 de dezembro, instituída pela Lei Federal nº 11.654/2008.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Deputados,

A realização dessa Sessão Solene, objeto deste requerimento, é para que seja feita homenagem ao Dia Nacional do Perito Criminal, que é comemorado nacionalmente no dia 04 de dezembro de 2008, insituída pela Lei Federal nº 11.654/2008.

A data não serve somente como fator comemorativo, e sim para lembrar a função do Perito Criminal, o qual é servidor público estatutário estaduais e federais, submetido a concurso público que exige candidatos com formação em curso de nível

superior em determinadas áreas. O cargo tem por atribuição legal realizar perícias na área criminalística, ou seja, ciência com suas próprias regras, mas, também reúne conhecimentos de outras ciências como a física, química, matemática, biologia, contábeis, geologia, informática, engenharias, dentre outras, para analisar e interpretar os vestígios materiais relacionados com a infração penal investigada.

O laudo pericial, confeccionado, pelos peritos, é fundamental no julgamento de um crime, tanto para provar a autoria ou demonstrar a inocência de um acusado. É com base nele que se pode comprovar a materialidade dos delitos, chegar ao motivo do crime e aos autores dos delitos. Enfim, se fazer justiça.

O Dia Nacional do Perito Criminal é uma homenagem ao patrono dos peritos, Doutor Otacílio de Souza filho, que morreu tragicamente enquanto periciava duas mortes em local de difícil acesso sofrendo uma queda de um precipício, no interior do Estado de Minas Gerais. O dia 4 de dezembro é a data de nascimento do Doutor Otacílio, a qual foi adotada como o dia Nacional do Perito Criminal em deliberação dos membros da Associação Brasileira de Criminalística (ABC) e passou a fazer parte do Estatuto da classe.

Hoje é amparada pela Lei Federal nº 11.654/2008, cujo projeto foi a autoria da então Senador Serys Marly (PT/MT), à qual tive a alegria de apresentar a proposta do anteprojeto e, quando a Lei foi aprovada, estava como Presidente da ABC.

Para tanto, contamos como apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa proposta.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2017
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PDT - Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, e observadas as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora que seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 14 de dezembro de 2017, às 9h no Plenário desta Casa, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, aos ilustres cidadãos a seguir relacionados:

- 1) Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachá, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia;
- 2) Coronel PM Antônio Matias de Alcântara, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia;
- 3) Subtenente PM Raimundo Soares do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Pares,

A Sessão Solene ora requerida tem por finalidade homenagear ilustres cidadãos da nossa sociedade, que prestaram - e ainda prestam - relevantes serviços ao nosso Estado de Rondônia. De acordo com os Decretos Legislativos de números 769, 770 e 771 de 22/11/2017, estaremos homenageando os senhores:

Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachá;

Coronel PM Antônio Matias de Alcântara;
Subtenente PM Raimundo Soares do Nascimento.

Pelo atendimento demais esta solicitação antecipamos
nosso agradecimentos.

Plenário das deliberações, 23 de novembro de 2017
Dep. Hermínio Coelho - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT –

Requer ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), que encaminhe relatório que disponha sobre quanto está disponibilizado para cada município dos recursos do FITHA – Fundo para Infraestrutura Transporte e Habitação, para recuperação das estradas vicinais.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, requer ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), que encaminhe relatório que disponha sobre quanto está disponibilizado para cada município dos recursos do FITHA – Fundo para Infraestrutura Transporte e Habitação, para recuperação das estradas vicinais.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A partir da Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, fora instituído o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, administrado pelo DER e tem como destino financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de obras e serviços de transporte e de habitação executados no território rondoniense. São recursos que trazem benefícios para várias áreas de transporte e habitação, mas que podem e são aplicados, em sua maior parte, no setor de recuperação de estradas vicinais.

Assim, a partir desse recurso, se obtêm boas perspectivas para os agricultores, sitiantes, pequenos produtores rurais, já que todos sabemos que o setor de estradas é o mais sofre com a falta de recuperação e com o difícil acesso.

É necessário verificar quanto cada município tem recebido para esse fim, pois são recursos que visam garantir a recuperação de estradas vicinais, com melhoria e garantia das condições de trafegabilidade, principalmente para permitir ao produtor rural o escoamento da produção agrícola e o livre acesso a Zona Urbana.

Assim, revestido do poder conferido pelo art. 29, incisos XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, vimos buscar as informações referentes à disponibilidade e utilização desse recurso.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 21 de novembro de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM –

Reitera a Mesa Diretora, que seja solicitado a CAERD, que in-

forme o valor do debito em atraso com os funcionários da entidade.

O Parlamentar que o presente subscreve, reitera a Mesa Diretora na forma regimental, que seja solicitado a CAERD, que informe o valor do debito em atraso com os funcionários da entidade.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares,

Reitero este requerimento esperando que enviem com maior urgência possível, os dados solicitados em 31/10/2017 e protocolizado na CAERD no dia 07/11/2017 através do ofício P/ALE 1354/2017 de 01/11/2017.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - REQUER

á Mesa Diretora na forma regimental a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 08 de dezembro de 2017, às 15:00 horas no Plenário desta casa Legislativa para entregarmos o Voto de Louvor aos Delegados de polícia Civil. Conforme Requerimento aprovado nº 1.401/20107.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer á Mesa Diretora na forma regimental a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 08 de dezembro de 2017, às 15:00 horas no Plenário desta casa Legislativa para entregarmos o Voto de Louvor aos Delegados de polícia Civil. Conforme Requerimento aprovado nº 1.401/20107.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O requerimento ora apresenta, tem por objetivo a entrega de Voto de louvor aos profissionais delegados de polícia civil do Estado de Rondônia. Conforme Requerimento nº 1.401/20107 aprovado no dia 21/11/2017.

Assim em razão dos relevantes serviços prestados por esses servidores a população do Estado de Rondônia, é que pedimos a aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2017.
Dep. LÉO MORAES - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERESON DO SINGEPERON

– PV - Requer ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, informações quanto à criação da Comissão Estadual do serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros – CESTAP, de acordo com o Art. 20 a Lei nº 2.366 de 15 de dezembro de 2010.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c 31, §3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, informações quanto à criação da Comissão Estadual do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros – CESTAP, de acordo com o Art. 20 a Lei 2.366 de 15 de dezembro de 2010.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Com base BA Lei nº 2.366, publicada no DOE nº 1636, de 16 de dezembro de 2010 que “Institui o Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia”, apresento o presente requerimento, senão vejamos:

O art. 20 da citada Lei instituiu a Comissão Estadual do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros – CESTAP como órgão de deliberação colegiada, e ainda, o § 8ª do mesmo artigo impõe a instalação da CESTAP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da Lei (DOE nº 1636, de 16 de dezembro de 2010), destacamos:

Art. 20 Fica instituída a Comissão Estadual do Serviço de Transportes Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros – CESTAP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição.

(...)

§ 3º A Presidência da CESTAP será exercida pelo Diretor Geral do DER/RO.

§ 8º A CESTAP deverá ser instalada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Ressaltamos em justificativa do presente envio ao DER o disposto no § 3º do Art. 20 em destaque acima que normatiza o exercício da Presidência da Comissão pelo Diretor Geral do DER/RO.

Discute-se muito nos dias atuais o serviço de transporte público alternativo intermunicipal de passageiros que são exercidos por taxistas sem, entretanto, haver uma regularização pelo Estado para tal e o contido na Lei em discussão vem de encontro a isso.

Desta feita, pelo presente requerimento, aprovado pelos nobres Pares, solicito ao DER informações quanto ao funcionamento da aludida Comissão, bem como, cópia da Ata do seu registro e informações mais da sua atual composição, dias e horário de reunião.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS), o Processo nº 01-2311.00022-0000/2017. Onde solicita a contratação emergencial de embarcações de navegação para atender a população ribeirinha.

O Deputado que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Assistência Social (SEAS), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, §3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido da cópia do Processo de nº 01-2311.00022-0000/2017, onde se faz de caráter emergencial a contratação de embarcações navegação para atender a população ribeirinha.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos 29, XVIII e Art. 46 cc Art. 31, § 3º da Constituição do Estado de Rondônia.

Tendo em vista da falta de estrutura e de locomoção, os ribeirinhos estão tendo muitas dificuldades para seus afazeres diários, são famílias que precisam de locomoção diárias, sendo elas estudantes, comerciantes, donas de casa que necessitam fazer essa travessia para lugares mais próximos sejam elas para trazerem seus mantimentos ou seja elas para os estudos, sem contar também que muitos precisam de deslocar para tratarem da saúde, já que esse serviço é precário.

Cumprе consignar que a referida solicitação é apenas para informar no nobre parlamentar com mais detalhamento sobre o andamento que se encontra o processo de nº 01-2311.00022-0000/2017. Ressalta-se ainda que as reivindicações advindas por parte da população de Guajará-Mirim são muitas, em especial no que tange a saúde daquela região, o que faz de suma importância a presente proposição.

Todo o exposto, é que pleiteamos informações detalhadas sobre a situação supramencionada, no prazo de 10 dias, pois o caso requer urgência.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Neidson de Barros Soares - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Secretário Subchefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, Sr. Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho, solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, pedido de informações sobre o levantamento do que foi feito com relação ao novo Hospital Regional de Guajará-Mirim.

O Deputado que o presente subscreve, requer ao Poder Executivo, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações sobre a situação, previsão para entrega, o que já foi feito com relação a obra estrutura física e data de funcionamento do novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tem esta proposição a finalidade de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos 29, XVIII e Art. 46 cc Art. 31, § 3º da Constituição do Estado e Art. 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações ao Poder Executivo do Estado de Rondônia junto ao Secretário Subchefe da Casa Civil Sr. Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho, a situação atual sobre o andamento das obras do novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO, qual a situação em que esta obra se encontra e o que falta para a conclusão desta obra.

Contudo, um dos papéis atribuídos ao deputado é justamente o de fiscalizador, pois atua como representante da população no trabalho de acompanhamento das ações, eventos entre outros propostos pelo Estado.

Esta proposição tem o caráter de requerer por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos supracitados, informações precisas e detalhadas sobre a situação.

ação atual das obras, com o escopo de esclarecer este nobre Par por tratar-se de grande relevância para toda a população, que necessita de um atendimento médico adequado.

Com o escopo de atender a população em geral, e principalmente aqueles que residem naquela região, é que se faz necessário o presente requerimento de solicitação de informações sobre o Hospital qual a real situação, como está o andamento e qual a data possível da entrega da referida obra bem como também a previsão de funcionamento da mesma, tendo em vista todo o benefício que trará para a população que ali residem.

Todo o exposto acima, é que pleiteamos informações detalhadas sobre a situação da obra do referido Hospital, pois o caso requer importância naquela região, como forma de proporcionar mais condições a todos aqueles que residem no referido município e carecem de uma saúde mais eficiente.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares - PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – PR - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Aprender – ABA, com Sede no município de Porto Velho/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Aprender – ABA, com sede no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Aprender – ABA, é uma entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico, educativo, cultural, de resgate e recuperação, turismo ecológico, ambiental, extrativista de matéria prima da floresta, sem fins lucrativo, destinada a exercer atividades no campo das ciências puras e aplicadas, com sede e fórum na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, na Rua Clara Nunes, nº 6.524 – Bairro Aponiã, e foro de atuação em todo território nacional.

Tem por finalidade prestar assistência educacional, sem finalidade lucrativa, de modo a organizar, desenvolver e realizar projetos de geração de renda e de inclusão social, além de contribuir com a elevação do nível de vida da comunidade, e para atingir suas finalidades, Associação Beneficente Aprender – AMA manterá:

A – Centros de educação técnicas, capacitação tecnológica, e profissionalizante;

B – Centros de treinamento e orientação profissional;

C – Centros de atividades agropecuárias e industriais, escolas técnicas;

D – Centros de assistência preventiva odontológica e médica;

E – Centros de recuperação e resgate de dependentes químicos e psicotrópicos.

Portanto, senhores deputados a proposição é de extrema importância e necessita de aprovação desta propositura e para isso contamos com o apoio dos nobres deputados.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Ribamar Araújo – PR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO ALEX REDANO - PR - Disciplina o funcionamento e a utilização de balanças eletrônicas pelos matadouros e frigoríficos estabelecidos no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA

Art. 1º Determina a Instalação de balanças tipo eletrônicas pelas empresas matadouros e frigoríficos estabelecidos no Estado de Rondônia, a fim de promover a transparência dos resultados das pesagens das carcaças de animais e animais abatidos.

Art. 2º As balanças eletrônicas de pesagem deverão possuir uma resolução divisão de pesagem 100 gramas.

Art. 3º Os frigoríficos-matadouros e matadouros em atividades no Estado de Rondônia, ficam obrigados no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação desta Lei a implantar nas linhas de abate, balanças eletrônicas com no mínimo 03 (três) saídas de dados e pesagens para intercomunicação com computadores dos pecuaristas e dos órgãos de representação;

Art. 4º Os frigoríficos-matadouros e matadouros em atividades no Estado de Rondônia, ficam obrigados a disponibilizarem acesso aos dados de pesagens diretamente interligado no indicador de pesagem das balanças em tempo real para computador de entidade representativa dos pecuaristas e do órgão de controle e fiscalização.

Art. 5º Havendo divergências nos relatórios de pesagens emitidos pelos frigoríficos e nos controles de pesagem dos pecuaristas, será considerando para pagamento a quantidade mais favorável ao pecuarista produtor rural.

Parágrafo único: No caso de ocorrer divergências nos dados das pesagens incumbe aos órgãos fiscalizadores a ampliação das penalidades legais.

Art. 6º As balanças eletrônicas e os devidos pesos deverão ser aferidos pelo o INMETRO/IPEM, periodicamente, com o devido cumprimento do setor/órgãos representativos dos pecuaristas.

Art. 7º As despesas financeiras para instalação para as referidas balanças eletrônicas, correrão por contas das empresas matadouros-frigoríficos.

Art. 8º Ficam os frigoríficos-matadouros obrigados a apresentar mensalmente ao serviço de fiscalização do IPEM, relatórios de aferição diários das balanças eletrônicas de pesagens de carcaças existentes nos estabelecimentos de abate, sob pena de incidir nas penas do art. 9º desta Lei.

Art. 9º O não cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, acarretará na suspensão dos incentivos fiscais e tributários dos estabelecimentos matadouros e matadouros frigoríficos infratores.

Art. 10º Fica o Governo do Estado de Rondônia autorizou a celebrar acordo de cooperação com a Federação da Agricultura e pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, juntamente com o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia (FUNDAGRO), os quais mediante autorização do Poder Executivo Estadual poderão ser corresponsáveis pela a instalação da infraestrutura necessária para acompanhamento dos procedimentos administrativos de fiscalização em conjunto com o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM, procedendo o apoio no cumprimento das Leis.

Parágrafo Único – Termo de acordo e cooperação e outros instrumentos normativos do Executivo Estadual disciplina como e quando ocorrerá a instalação da infraestrutura, os procedimentos administrativos de fiscalização junto ao IPEM e outros órgãos de fiscalização.

Art. 11 Ficam revogadas integralmente as Leis n. 1.758/2007, e Lei n. 3.900/2015.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A proposta do presente projeto tem por objetivo atender uma reivindicação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, que conjuntamente com os representantes dos criadores, frigoríficos dos órgãos de fiscalização, dos produtores pecuaristas e da assessoria do nosso gabinete, depois de um profundo estudo chegamos a construção do presente texto de Lei com a anuência de todos.

Também de se destacar o fato de já existir previamente a informação de uma conversa prévia entabulada entre o governo do estado e a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, no sentido de firmarem um termo de cooperação, visando dar legalidade a alguns dispositivos da presente norma.

Cumpre-nos destacar ademais que a matéria em apreço cuida de autorizar o governo a celebrar o termo de cooperação, a matéria não interfere na estruturação da administração do estado tampouco cria despesas, além de reproduzir parte dos textos anteriormente já inseridos nas Leis que serão revogadas.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2017.
Dep. Alex Redano - PRB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI – PMN - Requer VOTO DE LUVOR, para à associação desportiva e cultural sem fins lucrativo JEEP CLUBE DE PORTO VELHO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, REQUER VOTO DE LOUVOR, para à associação desportiva e cultural sem fins lucrativos JEEP CLUBE DE PORTO VELHO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Jeep Clube iniciou em 1992, quando alguns amigos donos de jipes resolveram acampar às margens do Rio preto em Candeias do Jamari, precisamente, na Cachoeira do Terceiro Tombo, onde resolveiro fundar o Jeep Club sociedade civil, esportiva e cultural, destinada a congregar os proprietários de veículos tipo jipe, promover, viagens competições, prestar serviços à comunidade e confederar-se às demais entidades do gênero, sempre prezando pela comunhão fraterna, cativando a amizade e o cumprimento, buscando proteção da tão rica natureza Amazônica.

Desde então, o Jeep Club realiza diversas atividades no município de Porto Velho, por exemplo, Trilha da solidariedade é organizada há anos e se trata de um evento de grande repercussão e envolvimento social, onde o objetivo é arrecadar cesta básica para doação a famílias carentes na véspera do Natal, não olvidando de eventos anuais para entrega de brinquedos e gincanas às comunidades carentes municipais.

Outrossim, as doações de cestas básicas e mantimentos também são alvos de constantes de doação de sangue junto ao Hemocentro, especialmente em comemoração ao dia do Jipeiro, 04 de abril.

O Jeep Club é sempre convidado e convocado pela instituições públicas especialmente devido a seus veículos e expertise em resgate, como o caso do resgate dos grupos de Jipeiros baianos e paranaenses que adentraram em nossa mata amazônica sem êxito de deixá-la sob coordenação do bravo Exército Brasileiro, e também em outra oportunidade sob coordenação pela Polícia Militar em operação de busca e salvamento de pessoas perdidas na mata.

No caso de acidentes nas estradas amazônicas o Jeep Club deixa de lado o lazer e presta auxílio, médico, transporte de vacina, entre outros as comunidades que as cercam, bem como aos cidadãos que ali se aventuram.

No tocante, a esfera econômica, municipal o Jeep Club promove o Rally do Baton, eventos único no Estado de Rondônia exclusivo à mulheres, inesquecível ao longo das últimas décadas, inclusive, apoio ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte para a abertura da BR 319 e também participações em campanhas da FECOMERCIO e Governo do Estado de Rondônia perante toda a América do Sul.

Tendo o Jeep Club recebido apoio à caravana pela BR 319 de jornalista, ao lado de diversas instituições como o Corpo de Bombeiros e o Exército Brasileiro, como também já recebeu e expôs o esporte de aventura affroad para representantes de governos estrangeiros.

O Jeep Club alavanca o nome de Porto Velho e do Estado de Rondônia em diversos estado e países, participando de

expedições, festivais e exposições, incluindo no âmbito municipal a Porto Agro, Expovel, Desfile da Independência de 07 de setembro e portões abertos da Base Aérea, bem como recebendo aventureiros estrangeiros e nacionais buscando dicas e informações sobre o affroad amazônico.

Face do exposto, é que peço aos nobres Pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2017.
Dep. JESUINO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Requer a Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Sessão Solene, no dia 11 de Dezembro de 2017, às 9hs, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Dr. Mauro Nazif Rasul.

O Parlamentar que subscreve, REQUER à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene, no dia 11 de Dezembro de 2017, às 9hs, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Dr. Mauro Nazif Rasul.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Nobres Parlamentares,

Objetiva o presente requerimento, a realização de sessão solene, para entrega Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Dr. Mauro Nazif Rasul.

Mauro Nazif Rasul, natural de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 30 de janeiro de 1959, filho de imigrante e exilado palestino Jamil Nazif Rasul Uadia Simão Rasul. Casado com a Senhora Tereza Aparecida Rasul, é pai de 03(três) filhos: Mauro Nazif Rasul Junior, Lucas Nazif Rasul e Cintia Nazif Rasul.

Estudou inicialmente nas instituições de sua cidade natal: Escola Municipal Murilo Braga (1964-1965), Escola Municipal Joaquim de Macedo (1966-1969) e no Instituto Educacional Medianeira (1974-1977), Posteriormente, estudou medicina na Fundação Osvaldo Aranha, na cidade Volta Redonda entre 1978-1983.

Na política, foi vereador em Porto Velho entre 1989 e deputado Estadual de 1993 a 2003, foi filiado ao PSDB desde 1988 até o ano 2000 em 2002, foi candidato a governador do estado, perdendo para o Ivo Cassol e José Bianco em 2004, foi candidato a prefeito, perdendo para Roberto Sobrinho. Em 2008, foi novamente candidato a prefeito, perdendo para o mesmo Roberto Sobrinho. Em 2005 foi eleito Deputado Federal pelo PSB, sendo reeleito em 2010 para um segundo mandato. Renunciou o seu mandato para disputar a prefeitura de Porto Velho.

Tornou-se cidadão honorário de Porto Velho em 2004, por Indicação da Câmara Municipal.

Em 2012 Mauro Nazif, ainda pertencente ao PSB, foi eleito prefeito de Porto Velho, com 142.937 votos (63,03% dos votos válidos) que disputou com o segundo colocado Lindomar Garçon (PV), com o percentual de 36 97% (trinta e seis, noventa e sete por cento) dos Votos válidos.

MAURO NAZIF RASUL

Nascimento: 30/01/1959

Naturalidade: Barra do Piraí - RJ

Profissão: Médico

ESTUDOS E GRAUS UNIVERSITÁRIOS:

- Primário – Esc. Municipal Murilo Braga – Barra do pirai, RJ, 1964-1965;
- Ginásio – Esc. Municipal Joaquim de Macedo – Barra do pirai, RJ, 1966-1969;
- Científico – Inst. Educacional Medianeira – Barra do pirai, RJ, 1974-1977;
- Superior – Fundação Osvaldo Aranha – Volta Redonda, RJ, 1978-1983 (Medicina).

ATIVIDADE PROFISSIONAIS E CARGOS PÚBLICO:

- Médico do Hospital Tropical de Porto Velho/RO, 1984-1985;
- Médico do Hospital de Base de Porto Velho, 1985-até data atual;
- Médico da Clínica de doenças Infecto Contagiosas de Porto Velho, 1985-ATÉ DATA ATUAL;
- Membro do Sindicato dos Médicos de Rondônia

INFORMAÇÃO ADICIONAIS:

1. Mandatos Eletivos:

- Vereador (Constituinte), 1989-1992 Porto Velho/RO, PSDB;
- Vereador, 1993, Porto Velho/RO, PSDB;
- Deputado Estadual/RO, 1993-1994, PSDB;
- Deputado Estadual/RO, 1995-1998, PSDB;
- Deputado Estadual/RO, 1999-2000, PSDB; e 2001/2002, PSB;
- Deputado Federal/RO, 2007-2010, PSB.
- Deputado Federal/RO, 2011-2012, PSB.
- Prefeito do Município de Porto Velho/RO, 2013-2016, PSB.

2. Filiações Partidárias:

- PSDB, 1988-2000;
- PSB, 2000-até a data atual.

3. Atividade Partidárias:

- Líder do PSDB na Assembleia Legislativa de Rondônia, 1995-2000 até a data atual;
- Presidente do Diretório Regionais do PSB do Estado de Rondônia de 2000 até a data atual;
- Membro do Diretório Nacional do PSB, 2000 – Até a data atual.

4. Atividade Parlamentares:

• **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO-1989-1992.**

• ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RO: ALE/RO:

- Comissão de Direitos Humanos, Titular, 1993-2002;
- Comissão de Saúde, Titular, 1993-2002.

5. CÂMARA DOS DEPUTADOS:

COMISSÕES PERMANENTES:

- Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional;
- Trabalho, Administração e Serviços Público: Titular, 14-02-2007.

COMISSÕES ESPECIAIS:

- PEC nº 438/2005, Quadro dos Servidores de Rondônia;
- Atividade Sindicais, Representativas de classe e associativas;

CONDECORAÇÕES

Título: cidadão honorário do município de porto velho/RO – 2004, outorgado pela Câmara municipal de porto velho/RO.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Lutou com êxito pelo fim do FUNPARON – fundo de aposentadoria dos deputados estaduais de Rondônia e pela reintegração de dez mil servidores públicos do estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 23 de novembro de 2017
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –
Dispõe sobre a criação de Faixa Exclusiva de Retenção e Proteção para Motociclista nas vias dotadas de semáforo no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas as Faixas Exclusiva de Retenção e projeto para Motociclista nas vias dotadas de semáforos no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. As Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclista, de que trata *caput* deste artigo compete, na forma de lei, regulamentar espaços livres desmarcado exclusivamente para as motocicletas se posicionarem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam o sinal verde nos cruzamentos dotados com semáforos nas vias pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste Projeto de Lei é a criação de Faixas Exclusiva de retenção e projeto para Motociclista nas vias pública do Estado de Rondônia que estão devidamente regulamentadas, bem como com semáforos. A iniciativa tem a afinidade de dar maior segurança e proteção aos motociclista enquanto esperam a liberdade do sinal verde, em razão da insegurança de ter motocicletas parados entre veículos acarretando risco de acidentes, principalmente, com veículos de grande porte que sobressaem em face do motociclista.

Outrossim, a criação das faixas de retenção e projeto para motocicletas também os veículos aguardam o sinal verde decorrente da felicidade de se evadirem do local do crime.

É importante salientar que esta lei e atualmente conhecida como Bolsões para moto, já vem sendo aplicada em outros Estados Federativos, por exemplos, em Araçatuba (SP), Mauá (SP), São Bernardo (SP), São Vicente (SP), São Paulo (SP), São Caetano do sul (SP) e Lisboa em Portugal.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres Pares do projeto de lei, que visa a criação de faixas Exclusiva de Retenção e Projeto para Motociclista nas vias dotadas de semáforos no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2017.
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –
REQUER à Mesa diretora, que solicite ao poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente a **Mensagem nº 276**, de 27 de novembro de 2017, que prorroga contratos de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e serviços públicos – DER e altera o Anexo Único de Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao poder executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, Da constituição estadual, bem como do art.179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104 da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar impacto orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Lei mediante a **mensagem nº 276/2017**, o Projeto de lei com a finalidade de prorrogar contratos de trabalho de profissionais de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29 XVIII, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo único.

Art. 29. Complete privativamente à Assembléia Legislativa:
XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;
XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiro das Instituições mantidas pelo Poder Público.
Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicada das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou pelo quais o estado responda, ou nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que aprovação aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAIID – PMN - Requer a Mesa diretora, que solicite ao poder Executivo cópia na íntegra dos documentos referente a **Mensagem nº 282**, de 28 de que Autoriza o poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender Despesas Correntes com pessoal e Encargos Sociais, Juros Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e outras Despesas Correntes.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao poder executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, Da constituição estadual, bem como do art.179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminado a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104 da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar impacto orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis a **Mensagem nº 282/2017**, de 28 de novembro de 2017, constando anexo o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir com a finalidade de prorrogar contratos de trabalho de profissionais públicos – DER e altera o Anexo Único da lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.

Considerando a importância do projeto de lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do projeto na Constituição Estadual em seu art. 29 XVIII, XXXVI c/c art. 46, parágrafo único.

Art. 29. Complete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiro das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade,

economicidade, moralidade e publicidade, aplicada das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou pelo quais o estado responda, ou nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que aprovação aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 29 de novembro de 2017
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES REQUER - PTB - à Mesa da Diretora nos termos do Requerimento Interno a realização de Audiência Pública no dia 14 de dezembro de 2017, às 15 h, Plenário dessa Casa de Leis com objetivo discutir o Retrato da Fonoaudiologia no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa diretora nos termos do Regimentos Internos a realização de Audiência Pública no dia 14 de dezembro de 2017, às 15h, Plenário dessa Casa de Leis com objetivo discutir o Retrato da Fonoaudiologia no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nosso requerimento tem por objetivo discutir e elaborar um retrato da fonoaudiologia no Estado de Rondônia.

Cada vez mais a fonoaudiologia vem mostrando sua eficácia, com atuação imprescindível em inúmeros tratamentos, em todos os ciclos da vida. Para a Presidente da Sociedade Brasileira de fonoaudiologia (SBFa), Irene Marchesan, a fonoaudiologia tem papel fundamental na vida das pessoas e a SBFa quer cada vez mais disseminar atitudes saudáveis que conscientizem a população.

Diante do exposto, é que apresentamos o requerimento ora apresentado, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação em plenário.

Palácio das Deliberações, 29 de novembro de 2017.
Dep. LÉO MORAES - PTB

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua GUAJUVIRA, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua GUAJUVIRA, (trecho entre as ruas Palmeira e Tucupi), bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua ORÓS, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua ORÓS, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PINDAÚVA, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PINDAÚVA, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, di-

versas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos.

Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua CANOAS, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas a necessidade de pavimentação asfáltica na rua CANOAS, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua TUCUPI, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU a necessidade de pavimentação asfáltica na rua TUCUPI, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavi-

mentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua JACARANDÁ, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua JACARANDÁ, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua FREIJÓ, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas a necessidade de pavimentação asfáltica na rua FREIJÓ, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua MANGABEIRA, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua MANGABEIRA, (Trecho entre as ruas Palmeira e Tucupi), bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PALMEIRA, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PALMEIRA, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

lação. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua NILTON AZEVEDO, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua NILTON AZEVEDO, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua BARREIROS, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU a necessidade de pavimentação asfáltica na rua BARREIROS, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras

queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua SOLEDADE, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua SOLEDADE, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PICUI, bairro Marcos Freire em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PICUI, bairro Marcos Freire, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contem-

pladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua das CASTANHEIRAS, bairro Ronaldo Aragão em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua das CASTANHEIRAS, bairro Ronaldo Aragão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua LAGO GRANDE, bairro Ronaldo Aragão em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua LAGO GRANDE, trecho a partir da rua Tracajá, bairro Ronaldo Aragão em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando

representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua RIO VERDE, bairro Ronaldo Aragão em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua RIO VERDE, (trecho a partir da rua Cotia), bairro Ronaldo Aragão município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PACAÁS NOVOS, bairro Ronaldo Aragão em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PACAÁS NOVOS, (trecho a partir da rua Tracajá), bairro Ronaldo Aragão município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram con-

templadas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua TRACAJÁ, bairro Ronaldo Aragão, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas a necessidade de pavimentação asfáltica na rua TRACAJÁ, (trecho a partir da rua Castanheiras), bairro Ronaldo Aragão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua MARMELO, bairro Ronaldo Aragão, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU a necessidade de pavimentação asfáltica na rua MARMELO, (trecho a partir da rua Tracajá), bairro Ronaldo Aragão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à popu-

lação. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua FREIJO, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua FREIJO (trecho entre as ruas Palmeiras e Claraíba), bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua CORTICEIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua CORTICEIRA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à popu-

lação. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua UCURU, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua UCURU, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Embira, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Embira, (trecho entre as ruas Palmeira e Claraíba), bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua MANGABEIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua MANGABEIRA, (trecho entre as ruas Palmeira e Claraíba), bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua ALTAIR, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua ALTAIR, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

lação. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua CLARAÍBA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua CLARAÍBA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua GUAJUVIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua GUAJUVIRA, (trecho entre as ruas Palmeira e Claraíba), bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

lação. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PIQUI, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PIQUI, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PALMEIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PALMEIRA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

pladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposutura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua ANTONIO BARROSO DA SILVA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua ANTONIO BARROSO DA SILVA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposutura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua RIMIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua RIMIRA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando

representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposutura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua LIRA, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua LIRA, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposutura contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua PÓLUX, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua PÓLUX, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações,

apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua SIRIUS, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua SIRIUS, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua BELLATRIX, bairro Ulisses Guimarães, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua BELLATRIX, bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à coordenação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento ou pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população. No entanto, esta semana equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentindo-se excluídos. Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio de nobres Depu-

tados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizada a recuperação URGENTE da ponte localizada sobre o Rio Quatro Cachoeiras, Linha TB80, comunidade rural de Cunha Marechal, pertencente ao município de Cacaúlândia a 3,5 km da BR 364.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizada a recuperação URGENTE da ponte localizada sobre o Rio Quatro Cachoeiras, Linha TB80, comunidade rural de Cunha Marechal, pertencente ao município de Cacaúlândia a 3,5 km da BR 364.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em socorro aos moradores daquela região, pois a ponte está intransitável. Medindo 34 metros está localizada a 3,5 km da BR 364. A prefeitura de Cacaúlândia providenciou um desvio para assegurar a passagem de ônibus e dos próprios munícipes, mas na primeira cheia do rio, toda a população ficará interditada, e com as chuvas que tem ocorrido, podemos ver diversas famílias isoladas a qualquer momento. Ainda que toda região fique prejudicada, especialmente pela existência de vários tanques de leite o que viria comprometer o escoamento leiteira da região, os maiores prejudicados com certeza serão as crianças, já que tudo indica que, se não for providenciada a recuperação ponte URGENTE, elas ficarão impossibilitadas de continuar estudando, e estando às vésperas do final do ano letivo, justamente por ocasião de provas, exames e recuperação, não conseguimos ver uma solução intermediária. Por isso, se torna imperioso que sejam adotadas as providências necessárias, contudo, em caráter de urgência.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do nosso parlamento.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da necessidade de ser realizada a recuperação URGENTE da ponte localizada sobre o Rio Quatro Cachoeiras, Linha TB-80, comunidade Rural de Cunha Marechal, pertencente ao município de Cacaúlândia a 1,0 km da BR 364.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizada a recuperação URGENTE da ponte localizada sobre o Rio Quatro Cachoeiras, Linha TB-80, comunidade Rural de Cunha Marechal, pertencente ao município de Cacaulândia a 1,0 km da BR 364.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em socorro aos moradores daquela região, pois a ponte está com uma de suas cabeceiras afundando, e caso isso ocorra, aquela comunidade ficará isolada. Prejudicando toda a população leiteira e, sobretudo as crianças em idade escolar, bem no final das aulas que geralmente vem acompanhada de diversas provas e recuperação. Medindo 18 metros está localizada a 1,0km da BR 364 e os moradores na última terça-feira fizeram protestos na cabeceira da ponte aguardando as providências urgentes que a situação requer. Importante destacar que as chuvas já começaram o que isso implica e um iminente perigo de isolamento daquelas famílias e de perda de suas produções. Por isso é imperativo que sejam tomadas as devidas providências, contudo **em caráter de urgência**.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do nosso parlamento.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizada a pavimentação asfáltica para RO 133, que liga o município de Espigão do Oeste/RO a Rodovia da Café.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizada a pavimentação asfáltica para RO 133, que liga o município de Espigão do Oeste/RO a Rodovia da Café.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação é recorrente nesta Casa de Leis, sendo de extrema importância para garantia do escoamento das produções, e a pavimentação virá beneficiar o agricultor da região, mas como resultado reflexo, diretamente todo o Estado, eis que será sinônimo de desenvolvimento diante da importância que aquela rodovia representa para as produções.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. LAZINHO DA FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizado aterro da ponte localizada na Linha vicinal 23-B, KM 05, município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes - DER, da necessidade de ser realizado aterro da ponte localizada na Linha vicinal 23-B, KM 05, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em atendimento aos moradores de toda aquela região que informam que apesar da ponte ser nova, não fora realizado o aterro nas cabeceiras, o que inviabiliza o acesso dos moradores que necessitam passar pelo local. Existe um fluxo constante de veículos especialmente destinado a escoação das produções, contudo é imprescindível que seja realizado o aterro da cabeceira da ponte para liberar o trânsito. Há que reconhecer que a nova ponte veio beneficiar toda a região, mas o aterro é essencial.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. LAZINHO DA FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Governador do Estado c/c ao Ilmo Secretário da Educação - SEDUC, da necessidade de ser disponibilizado para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia do Oeste/RO, as demandas na forma especificada.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida na forma regimental, indica ao Exmo Governador do Estado c/c ao Ilmo Secretário da Educação - SEDUC, da necessidade de ser disponibilizado para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia do Oeste/RO, sendo: a construção de um espaço para armazenamento de merendas; a reforma de banheiros utilizados pelos alunos: a substituição dos aparelhos de ar condicionado; a ampliação dos banheiros dos professores; e ainda, um transformador mais potente para garantir energia a contento para aquela unidade de ensino.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação visa apontar ao Poder Executivo, demandas essenciais ao bom andamento das atividades na Escola Estadual Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia do Oeste/RO, sendo:

- Transformador - o transformador que hoje é utilizado naquela escola não consegue atender todos os aparelhos da instituição. O fornecimento de energia elétrica acaba sendo prejudicado, já que não consegue suportar demanda existente na instituição.

- Armazenamento da merenda - a escola atende mais de 700 alunos, mas, não possui um local adequado para essa finalidade.

- Ar condicionado - precisam ser substituídos. Os que existem são de baixa potência não conseguindo atender os espaços daquela escola.

- Banheiro dos alunos - está em condições precárias precisa ser reformado urgentemente;

- Banheiro dos professores - precisa ser ampliado para atender a demanda;

A escola Juscelino, possui mais de 700 alunos em três períodos, diariamente. A Escola precisa receber as benfeitorias

apontadas para assegurar melhor estrutura para alunos e professores naquela unidade escolar. Os problemas ora apontados precisam ser solucionados.

Sendo essas as nossas justificativas, contamos com o apoio necessário ao atendimento destas demandas.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017
Dep. Lazineiro da FETAGRO - PR

DEPUTADO LEO MORAES - PTB - “Acrescenta o § 3º no art. 96 da Lei Complementar 76 de 27 de abril de 1993” Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º no art. 96 da Lei Complementar 76 de 27 de abril de 1993, com a seguinte redação:

Art. 96.....

§ 3º - *Os Peritos de Natureza Criminal do Estado de Rondônia poderão exercer outra atividade técnica ou científica autônoma remunerada, desde que ocorra compatibilidade de horário e a não acumulação de cargo público, sendo permitida a cumulação com cargo público desde que haja compatibilidade de horários nas seguintes hipóteses:*

- a) Com um cargo de professor;*
- b) Com um cargo técnico ou científico;*
- c) Com um cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com forma de evitar prejuízo à direito dos peritos criminais com formação em engenharia e geologia e que exercem suas atividades no POLITEC promovemos a presente alteração na Lei Complementar nº 76/93 para o fim específico de possibilitar que o servidor/perito possa exercer outra atividade técnica científica autônoma remunerada, desde que não tenha vínculo empregatício e haja compatibilidade de horário.

Vale informar, que os servidores em tratativa em regime de plantão, assim, não afeta as funções por eles devolvidas.

Necessário esclarecer que a Lei Federal nº 5.184/1966 que rege a atividade dos profissionais do sistema CONFEA/ CREA, não restringe o exercício da profissão, exigindo somente eu o profissional esteja devidamente registrado no seu Conselho de Classe.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2017
Dep. Leo Moraes - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade que seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar nos moldes do Anteprojeto Lei em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar nos moldes do Anteprojeto Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Deputados,

O objetivo da presente indicação é solicitar o Governo do Estado, a necessidade de encaminha a Esta Casa de Leis, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nos moldes do Anteprojeto de Lei ora apresentado.

Vale informar, que os referidos servidores trabalham em regime de plantão, assim, não afeta as funções, desenvolvidas pelos Peritos Criminais.

Desta forma, resta, inequívoco, portanto, o mérito de que se reveste a iniciativa do Projeto de Lei Complementar.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2017
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO - PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto à Secretaria de Justiça - SEJUS, a necessidade de criação de um Projeto de Lei que regulamente o trabalho do apenado.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto à Secretaria de Justiça - SEJUS, a necessidade da criação de um projeto de Lei que regulamente o trabalho do apenado.

JUSTIFICATIVA

Caros senhoras e senhores desta Egrégia Casa de Leis, Venho através da presente indicação mostrar uma importante situação ao executivo estadual, cujo a problemática gira em torno da mão de obra coisa que os apenados representam, sendo considerados, até o presente instante, como um alto custo para o governo. Paralelo ao fato citado anteriormente, se faz necessário que o apenado labore e que a receita oriunda deste trabalho seja redirecionada para o Estado, custeando parte de sua estadia conforme determinação da justiça, parta para a família da vítima e parte para si.

Vários são os pontos que são abarcados por esta temática, a ressocialização do preso, dando a este a condição e possibilidade de sair da criminalidade, tendo uma perspectiva de reintegração a sociedade, a responsabilidade de remunerar a família vitimada pelo seu ato delituoso e também repassar ao estado de forma a diminuir o alto custo pago pelo sistema prisional.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2017
Dep. Alex Redano - PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PTB - Indica a necessidade da RO 460, que liga o município Buritis a BR 421 e consequentemente ao município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo do Estado, através Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de recuperação da RO 460, que liga o município Buritis a BR 421 e consequentemente ao município de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A referida RO-460, é afastado do eixo principal do Estado, a rodovia é o único meio para o transporte e escoamento

da produção de Buritis. Há, também, a questão da saúde, já que os moradores dependem de atendimento médico e hospitais que não são disponibilizados no município.

Salientamos também que existe questão de acesso à educação no tocante ao nível superior, como não tem faculdade no município, e em virtude das péssimas condições da rodovia, os alunos precisam se deslocar com uma hora de antecedência. Uma viagem que durava cerca de uma hora e meia atualmente dura duas horas e meia.

A recuperação das linhas e estradas é de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola e para o desenvolvimento como um todo daquela região. Tradicionalmente, as principais culturas da agricultura familiar de Rondônia são leite, café e peixe. Entretanto, o Estado tem se destacado em outras culturas, sendo que a presente região está enquadrado ou faz parte deste desenvolvimento. Com uma agricultura forte assentada em pequenas e médias propriedades rurais, com cerca de 90 mil propriedades de agricultura familiar o Estado de Rondônia desponta como destaque nacional na produção de milho, soja, arroz, peixes e outros gêneros de primeira necessidade.

O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programa e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das deliberações, 28 de novembro de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PTB -

Indica a necessidade de construção da calçada da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a necessidade de construção da calçada da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a referida escola não tem calçadas em seu perímetro, fato que obriga os transeuntes caminharem na pista asfáltica destinada ao fluxo de veículos, inclusive, toda a extensão na lateral da Rua João Goulart vira um semelhante igapó nos tempos de chuvas e na frente da escola, o mato e o lixo se amontoam, às vezes por dias, com sérios riscos à saúde.

Os dados apontam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do acesso, permanência e sucesso na aprendizagem. Neste *interim* entra uma necessidade urgente de construção da calçada da referida escola que dará uma maior segurança aos alunos bem como a proteção do patrimônio público.

Diversos fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, Rondônia também possui déficits educacionais

que precisam ser devidamente enfrentados em todas as frentes, sendo uma delas o acesso com segurança a escola.

Plenário das deliberações, 23 de novembro de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho - PTB

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Elson Ferreira de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ELSON FERREIRA DE SOUZA**, pelos relevantes serviços realizados ao esporte do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de dezembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

Extrato Contrato nº 26/AG/ALE/2017
Processo Administrativo nº 9739/2017-21 -
Pregão Presencial n. 013/2017/CPP/ALE/RO

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLE-ME

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular das portas de vidro automáticas e manuais e portões manuais e automáticos, incluindo os serviços de serralheria nos portões, a pedido do Departamento de Logística, para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO.

Parágrafo único - É parte integrante do presente contrato o Edital de Licitação de Pregão Presencial n. 013/2017/CPP/ALE/RO e todos os anexos independente de sua transcrição.

DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se houver interesse entre as partes e desde que as condições e preços sejam vantajosos para a **ALE/RO**.

DO VALOR: Fica estabelecido o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), valor este que atenderá o período de doze meses a ser pago de acordo com os serviços executados, especificações e quantitativos abaixo discriminados:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no corrente exercício, pela seguinte programação: Programa de Trabalho 01.122.1020.2062.0000 - Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - R\$ 700,00 – Nota de Empenho 2017NE01594 - Elemento de Despesa nº 33.90.30 - R\$ 4.272,24 – Nota de Empenho 2017NE01595. **Parágrafo único** - Em consequência do exercício seguinte (2018) poderá ser emitida complementação do empenho.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes com vista do Sr. Advogado Geral, registrado às fls. 26 (vinete e seis) do Livro de Registro de Contratos do ano de 2017.

Parágrafo único - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

Deputado Maurão de Carvalho
Arildo Lopes da Silva
Presidente- ALE/RO
Secretário-Geral

André Augusto Barbosa – Representante Legal
CPF sob n. 759.169.082-53

Visto:
Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral-Adjunto – ALE/RO

Extrato Contrato nº 27/AG/ALE/2017
Processo Administrativo nº 9739/2017-21 -
Pregão Presencial n. 013/2017/CPP/ALE/RO

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: J.M.P INFOELETROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular das portas de vidro automáticas e manuais e portões manuais e automáticos, incluindo os serviços de serralheria nos portões, a pedido do Departamento de Logística, para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO.

Parágrafo único - É parte integrante do presente contrato o Edital de Licitação de Pregão Presencial n. 013/2017/CPP/ALE/RO e todos os anexos independente de sua transcrição.

DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se houver interesse entre as partes e desde que as condições e preços sejam vantajosos para a **ALE/RO**.

DO VALOR: Fica estabelecido o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este que atenderá o período de doze meses a ser pago de acordo com os serviços executados, especificações e quantitativos abaixo discriminados:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no corrente exercício, pela seguinte programação: Programa de Trabalho 01.122.1020.2062.0000 - Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) – Nota de Empenho 2017NE01596. - Elemento de Despesa nº 33.90.37 - R\$ 2.170,00,00 (dois mil cento e setenta reais) – Nota de Empenho 2017NE01597. **Parágrafo único** - Em consequência do exercício seguinte (2018) poderá ser emitida complementação do empenho.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes com vista do Sr. Advogado Geral, registrado às fls. 27 (vinete e sete) do Livro de Registro de Contratos do ano de 2017.

Parágrafo único - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

Deputado Maurão de Carvalho
Arildo Lopes da Silva
Presidente- ALE/RO
Secretário-Geral

João Paulo Ceconello – Representante Legal
CPF sob n. 068.426.900-72

Visto:
Whanderley da Silva Costa
Advogado-Geral Adjunto – ALE/RO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/ALE/RO/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, situado na Rua Major Amarantes, n. 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Excelentíssimo Sr. Deputado MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG n. 287.641 SSP/RO e do CPF/MF n. 220.095.402-63 e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF n. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.571-936, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, inscrita no CPF sob o n. 490.603251-68 e portadora do RG n. 630.486 SSP/DF e Sr. **Flávio Cintra Guimarães** inscrito no CPF sob o n. 698.510.851-20 e portadora do RG n. 11588676 SSP/DF, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n. 032/AG/ALE/2016, instruído ao Processo n. 06584/2016-95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 032/AG/ALE/2016, referente ao fornecimento de 95 mini modems novos, com a franquia mensal de 10GB, e 5 mini modems novos com roteador, com franquia mensal de 20GB, em regime de comodato, habilitados sob demanda, para acesso à Internet Móvel Banda Larga 4G em Porto Velho, e 2G e 3G nas demais localidades do Estado de Rondônia, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2016/PPP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 06 de novembro de 2017 e ultimando-se em 05 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, o valor estimado mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, foi emitido Nota de Empenho nº 2017NE01401, para o período de 06 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano. Caso haja necessidade será emitida nova nota de empenho para complementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o exercício financeiro de 2017, haverá complementação ou emissão de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante do período ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, na autorização constante às fls. 1072 – VOLUME V do Processo Administrativo nº 06584/2017-95, emitida pela autoridade ordenadora com autorização do presidente e na nota de empenho (fls. 1075).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 / UO – 1001

Programa de Trabalho – 01122102020620000

Elemento de Despesas – 339039

Nota de Empenho – 2017NE01401 de 04/10/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 17ª (décima sétima) do Contrato nº 032/AG/ALE/RO/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e demais cláusulas do Contrato nº. 032/2016 lavrado no procedimento administrativo nº. 06584/2016 – VOLUME I.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes à fl. 43 (quarenta e três) do Livro de Registro de Termos Aditivos da Advocacia Geral do ano de 2017.

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

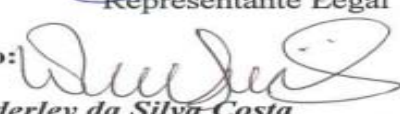
CONTRATANTE


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO

CONTRATADA

Empresa – Telefônica Brasil S/A - VIVO
CNPJ (MF) sob o n. 02.558.157/0001-62
Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal
Flávio Cintra Guimarães
Representante Legal

Visto:


Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto – ALE/RO
Aline Monteiro Cardoso
Gerente de Negócios PJ-DF
Vivo Empresas

**Extrato PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 032/ALE/RO/2016
Processo Administrativo n. 06584-2016-95**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 032/AG/ALE/2016, referente ao fornecimento de 95 mini modems novos, com a franquia mensal de 10GB, e 5 mini modems novos com roteador, com franquia mensal de 20GB, em regime de comodato, habilitados sob demanda, para acesso à Internet Móvel Banda Larga 4G em Porto Velho, e 2G e 3G nas demais localidades do Estado de Rondônia, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2016/PPP/ALE/RO.

DO VALOR: Para atender o presente TERMO ADITIVO, o valor estimado mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para atender o presente TERMO ADITIVO, foi emitido Nota de Empenho nº 2017NE01401, para o período de 06 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano. Caso haja necessidade será emitida nova nota de empenho para complementação.

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 06 de novembro de 2017 e ultimando-se em 05 de novembro de 2018.

DA RETIFICAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001- Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339039 - Nota de Empenho – 2017NE01401 de 04/10/2017.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes à fl. 43 (quarenta e três) do Livro de Registro de Termos Aditivos da Advocacia Geral do ano de 2017.

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Deputado MAURÃO DE CARVALHO Presidente - ALE/RO
ARILDO LOPES DA SILVA Secretário-Geral - ALE/RO

CONTRATADA:

Empresa – Telefônica Brasil S/A - VIVO
CNPJ (MF) sob o n. 02.558.157/0001-62

Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal
Flávio Cintra Guimarães
Representante Legal

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado-Geral Adjunto – ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2017/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11965/2017-55

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2250/2017/SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material **ODONTOLÓGICO, MÉDICO-AMBULATORIAL E DE FISIOTERAPEUTA**, a pedido do **Departamento Médico**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.258,59 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (X) SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **20 de dezembro de 2017**, Hora: **10h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **20 de dezembro de 2017**, Hora: **11h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.al.ro.leg.br - (Licitações/2016); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@al.ro.leg.br; Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2017.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPPI/ALE/RO

Processo Administrativo 0011732/2017-87

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2017/CPPI/ALE/RO**, devidamente homologado à fl. 287 nos autos do **Processo Administrativo nº 0011732/2017-87**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática - cartuchos de toner para uso em impressoras multifuncionais KYOCERA ECOSYS**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPPI/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G&D SANTIAGO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 011.309.554/0001-91, com sede na Rua Luiz Maggi, 01 – Bairro Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03.460-030, Fone/fax: 11 2019-2300, e-mail: cleopinho@uol.com.br, representante legal, Sra. CLEUNICE OLIVEIRA PINHO, inscrita no CPF sob nº 901.894.268-53 e RG nº 9.933.737-X SSP/SP.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
1	1.1	Código: TK 5152K Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 12.000 páginas com 5% de cobertura. Cor: BLACK (Preta)	Unid	250	Kyocera	451,60
	1.2	Código: TK 5152Y Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura. Cor: Yellow (Amarela).	Unid	150	Kyocera	578,00
	1.3	Código: TK 5152C Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura. Cor: Cyan (Azul)	Unid	150	Kyocera	578,00
	1.4	Código: TK 5152M Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura. Cor: Magenta (Vermelho/Magenta)	Unid	150	Kyocera	578,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do **Departamento de Informática**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas nesta ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A empresa vencedora deverá entregar os suprimentos de informática (**cartuchos de toner para uso em impressoras multifuncionais KYOCERA ECOSYS**), quando solicitados, nas dependências da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **localizada na Rua Pinheiro Machado, 1670 - Bairro São Cristóvão CEP: 76804-080 – Porto Velho/RO**.

5.1.1. No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e ata de registro de preços.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais, de forma adequada para o transporte e estoque na **Divisão de Almoxarifado**.

5.1.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nas quantidades empenhadas.

5.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa designado para essa finalidade, mediante aceite na nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estipuladas na ata de registro de preços.

5.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais entregues, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, marcas e quantidades conforme registrado na ata de registro de preços e solicitado mediante a emissão de empenho.

5.4.1 Os materiais deverão conter as características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

5.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.4.3. A substituição dos materiais rejeitados em que se verificarem defeitos, amassados e/ou imperfeições deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.4.4 Constatada a adequação dos materiais entregues aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a esta Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao vencedor.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.
- e) Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto ofertado.
- b) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela ALE-RO.
- d) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010;
- e) REALIZAR a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- f) Seja durante o prazo de validade da ata, ou durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solictas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da lei n. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

9.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10. DAS MULTAS

10.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 21 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

10.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I.

10.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO**.

12. DO FORO

12.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 29 de novembro de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Cleunice Oliveira Pinho
Representante Legal
G&D SANTIAGO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 11.309.554/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017/ALE-RO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/PP/ALE/RO**
Processo Administrativo 0011732/2017-87

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2017/PP/ALE/RO**, devidamente homologado à fl. 287 nos autos do **Processo Administrativo nº 0011732/2017-87**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática - cartuchos de toner para uso em impressoras HP LASERJET**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/PP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.251.574/0001-68, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1383 – Sala B, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-140, Fone: 69 99262-7082, e-mail: jdelgadopvh@hotmail.com, representante legal Sr. JEAN CARLOS DELGADO, inscrito no CPF sob nº 779.102.492-68 e RG nº 786.532 - SESDEC SSP/RO.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
2	2.1	Cartucho de TONER cor PRETA, código de referencia CE505A, Capacidade de impressão mínima 2.300 páginas – IMPRESSORA HP LASERJET P2055dn (CE459A)	Unid	100	HP-CE505A	255,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do **Departamento de Informática**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas nesta ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A empresa vencedora deverá entregar os suprimentos de informática (**cartuchos de toner para uso em impressoras HP LASERJET**), quando solicitados, nas dependências da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **localizada na Rua Pinheiro Machado, 1670 - Bairro São Cristóvão CEP: 76804-080** – Porto Velho/RO.

5.1.1. No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e ata de registro de preços.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais, de forma adequada para o transporte e estoque na **Divisão de Almoxarifado**.

5.1.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nas quantidades empenhadas.

5.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa designado para essa finalidade, mediante aceite na nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estipuladas na ata de registro de preços.

5.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais entregues, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, marcas e quantidades conforme registrado na ata de registro de preços e solicitado mediante a emissão de empenho.

5.4.1 Os materiais deverão conter as características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

5.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.4.3. A substituição dos materiais rejeitados em que se verificarem defeitos, amassados e/ou imperfeições deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.4.4 Constatada a adequação dos materiais entregues aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a esta Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao vencedor.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.
- e) Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto ofertado.
- b) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela ALE-RO.
- d) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010;
- e) REALIZAR a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- f) Seja durante o prazo de validade da ata, ou durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solícitas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da lei n. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

9.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10. DAS MULTAS

10.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 20 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

10.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I.

10.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO**.

12. DO FORO

12.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 29 de novembro de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arlido Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Jean Carlos Delgado
Representante Legal
TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ Nº 02.251.574/0001-68

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 870/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 07 a 08/12/2017 ao servidor relacionado, que irá assessorar o Deputado Só na Bença no Seminário Nacional realizado pela UNALE, referente a instalação dos Free Shops em Cidades Gêmeas de

Fronteiras, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 00018237/2017-61.

Matricula: 200163622
Nome: José Mariano de Souza
Cargo: Assistente Parlamentar
Lotação: Dep. Só na Bença

Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 871/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 07 a 08/12/2017 ao servidor relacionado, que irá participar do Parlasul, o Parlamento Amazônico e a Frente Parlamentar em Defesa da Instalação de Free Shop, em Cidades Gêmeas de Fronteiras, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 0018243/2017-64.

Matricula: 200161388
Nome: Fabio José Vieira Moraes
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dept.Com.Social

Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 872/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 05 a 08/12/2017 ao servidor relacionado, que irá se deslocar aos municípios de Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras - RO, para manter contato com profissionais dos Órgão de Comunicação (jornais, rádio, TVs e Sites), com o objetivo de verificar o desenvolvimento dos trabalhos nesses órgãos com a Assembleia Legislativa/RO, conforme Processo nº. 0018241/2017-63.

Matricula: 200161088
Nome: Waldir Aparecido Costa
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dept.Com.Social

Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 873/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 11 a 14/12/2017 ao servidor relacionado, que irá participar de reuniões que visa debater assuntos referente a emendas individuais e de bancada para o Estado de Rondônia relativo aos anos de 2017 e 2018, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 00018238/2017-61.

Matricula: 200138786
Nome: Daniel Trajano Diniz
Cargo: Assessor Parlamentar
Lotação: Gab. da Presidência

Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 874/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 07 a 10/12/2017, ao servidor relacionado, conforme Processo nº. 0018369/2017-26.

Matricula: 200161531
Nome: Jânio Henrique Carvalho Braga
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Sec. de Seg. Institucional

Porto Velho - RO, 07 de Dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 2481/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor **EUNILSON COSTA FREITAS**, matrícula nº 100008963, como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 016/2017/ALE-RO, conforme Processo Administrativo nº 5293/2017, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL